



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 5/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 5/2021

Referência: 2619660/2021

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de aprovação da súmula, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Samir Oliveira Salles.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 6/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 6/2021

Referência: 2616226/2020

Interessado: FREDERICO JOSE EBLING SOUZA 77814231272 - ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Frederico Jose Ebling Souza 77814231272 - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Frederico Jose Ebling Souza 77814231272 - Me. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 7/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 7/2021

Referência: 2617497/2020

Interessado: JPLAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jplan Arquitetura E Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jplan Arquitetura E Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimarães Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 8/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 8/2021

Referência: 2617971/2020

Interessado: R C TEC. CONSULTORIA EM PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica R C Tec. Consultoria Em Projetos E Treinamentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) R C Tec. Consultoria Em Projetos E Treinamentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 9/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 9/2021

Referência: 2618883/2021

Interessado: FAIXA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Faixa Sinalização Viária Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Faixa Sinalização Viária Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 10/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 10/2021

Referência: 2618982/2021

Interessado: J R FERNANDES CLEMENTINO ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J R Fernandes Clementino Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J R Fernandes Clementino Me. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 11/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 11/2021

Referência: 2617261/2020

Interessado: ROCILENE MARIA VENANCIO DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Rocilene Maria Venancio Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Rocilene Maria Venancio Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 12/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 12/2021

Referência: 2619075/2021

Interessado: SERVIMA SERVICOS MANUTENCAO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Servima Servicos Manutencao Comercio De Material De Limpeza Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Servima Servicos Manutencao Comercio De Material De Limpeza Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 13/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 13/2021

Referência: 2619017/2021

Interessado: JULIANA BRASIL DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Juliana Brasil De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Juliana Brasil De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 14/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 14/2021

Referência: 2619110/2021

Interessado: LEANDRO MIRANDA DOS REIS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leandro Miranda Dos Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leandro Miranda Dos Reis. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 15/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 15/2021

Referência: 2613934/2020

Interessado: CONSTRUTORA A.R. LTDA - ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora A.r. Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora A.r. Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 16/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 16/2021

Referência: 2618326/2020

Interessado: RIVERSIDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Riverside Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Riverside Serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimarães Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 17/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 17/2021

Referência: 2619114/2021

Interessado: RAIMUNDO MACIEL VASCONCELOS NETO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Raimundo Maciel Vasconcelos Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Raimundo Maciel Vasconcelos Neto. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 18/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 18/2021

Referência: 2618975/2021

Interessado: TEM CORDERO COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tem Cordero Comercio E Serviço De Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tem Cordero Comercio E Serviço De Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 19/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 19/2021

Referência: 2619215/2021

Interessado: HAZA CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Haza Construcoes De Edificios Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Haza Construcoes De Edificios Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 20/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 20/2021

Referência: 2619233/2021

Interessado: AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Azevedo Construções Eireli-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Azevedo Construções Eireli-me. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 21/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 21/2021

Referência: 2613290/2020

Interessado: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de cadastramento de cursos Instituto De Ensino Superior Blauro Cardoso De Mattos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cadastramento de cursos do(a) interessado(a) Instituto De Ensino Superior Blauro Cardoso De Mattos. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 22/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 22/2021

Referência: 2613292/2020

Interessado: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de cadastramento de cursos Instituto De Ensino Superior Blauro Cardoso De Mattos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cadastramento de cursos do(a) interessado(a) Instituto De Ensino Superior Blauro Cardoso De Mattos. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 23/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 23/2021

Referência: 2619405/2021

Interessado: A S MONTE EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A S Monte Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A S Monte Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 24/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 24/2021

Referência: 2619495/2021

Interessado: MILKA CRISTINA TRINDADE DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Milka Cristina Trindade Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Milka Cristina Trindade Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 25/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 25/2021

Referência: 2619561/2021

Interessado: LOC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Loc Serviços De Engenharia E Comércio De Materiais De Construção Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Loc Serviços De Engenharia E Comércio De Materiais De Construção Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 26/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 26/2021

Referência: 2619297/2021

Interessado: ECOL EMPRESA DE CONSTRUÇOES LIMITADA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Ecol Empresa De Construcoes Limitada, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Ecol Empresa De Construcoes Limitada. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 27/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 27/2021

Referência: 2618825/2021

Interessado: NDC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Ndc Comercio De Materiais De Construcao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Ndc Comercio De Materiais De Construcao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 28/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 28/2021

Referência: 2615353/2020

Interessado: VINICIUS DOS SANTOS ALBUQUERQUE

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Vinicius Dos Santos Albuquerque, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Vinicius Dos Santos Albuquerque. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 29/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 29/2021

Referência: 2617721/2020

Interessado: JAQUELLINE BESERRA DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Jaquelline Beserra De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Jaquelline Beserra De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 30/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 30/2021

Referência: 2617850/2020

Interessado: TATHIANA LIMA MAIA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Tathiana Lima Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Tathiana Lima Maia. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 31/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 31/2021

Referência: 2617894/2020

Interessado: LINELSON RIBEIRO FIGUEREDO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Linelson Ribeiro Figueredo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Linelson Ribeiro Figueredo. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 32/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 32/2021

Referência: 2618098/2020

Interessado: CELIO ANDRE COSTA MAGNO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Celio Andre Costa Magno, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Celio Andre Costa Magno. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 33/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 33/2021

Referência: 2617989/2020

Interessado: DEBORAH DA SILVA FREITAS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Deborah Da Silva Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Deborah Da Silva Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 34/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 34/2021

Referência: 2617990/2020

Interessado: THAIS SANTOS GUERREIRO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Thais Santos Guerreiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Thais Santos Guerreiro. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 35/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 35/2021

Referência: 2618126/2020

Interessado: POLIANA SAMPAIO DO LIVRAMENTO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Poliana Sampaio Do Livramento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Poliana Sampaio Do Livramento. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 36/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 36/2021

Referência: 2618222/2020

Interessado: LAIS ANNE DE CASTRO LIMA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Lais Anne De Castro Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Lais Anne De Castro Lima. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 37/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 37/2021

Referência: 2618343/2020

Interessado: THALIA RABELO FERREIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Thalia Rabelo Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Thalia Rabelo Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 38/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 38/2021

Referência: 2618418/2020

Interessado: SABRINA DA SILVA SANTANA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Sabrina Da Silva Santana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Sabrina Da Silva Santana. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 39/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 39/2021

Referência: 2618465/2020

Interessado: FABIOLA SOARES DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Fabiola Soares Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Fabiola Soares Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 40/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 40/2021

Referência: 2618470/2020

Interessado: EDIVAN RAMOS DE ANDRADE FILHO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Edivan Ramos De Andrade Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Edivan Ramos De Andrade Filho. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 41/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 41/2021

Referência: 2618304/2020

Interessado: OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO, COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - EPP

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Omega Servicos De Manutencao, Comercio E Importacao De Maquinas E Equipamento Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Omega Servicos De Manutencao, Comercio E Importacao De Maquinas E Equipamento Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 42/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 42/2021

Referência: 2617347/2020

Interessado: CONSORCIO AM-070 GEOMETRICA ETEL

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Am-070 Geometrica Etel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Am-070 Geometrica Etel. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 43/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 43/2021

Referência: 2618087/2020

Interessado: PAULO RICARDO MONTEIRO DE LUNA EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Paulo Ricardo Monteiro De Luna Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Paulo Ricardo Monteiro De Luna Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimarães Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 44/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 44/2021

Referência: 2618088/2020

Interessado: ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Itacol - Comercio E Servicos De Materiais De Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Itacol - Comercio E Servicos De Materiais De Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 45/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 45/2021

Referência: 2613563/2020

Interessado: OLIVEIRA E BENTES CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA - ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Oliveira E Bentes Consultoria E Serviços De Arquitetura Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Oliveira E Bentes Consultoria E Serviços De Arquitetura Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 46/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 46/2021

Referência: 2617798/2020

Interessado: RODRIGO DAS CHAGAS LIMA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rodrigo Das Chagas Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rodrigo Das Chagas Lima. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 47/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 47/2021

Referência: 2618165/2020

Interessado: IDAEL RAMOS DE CARVALHO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Idael Ramos De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Idael Ramos De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 48/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 48/2021

Referência: 2617969/2020

Interessado: CONSÓRCIO EE RODOVIAS AMAZONAS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consórcio Ee Rodovias Amazonas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consórcio Ee Rodovias Amazonas. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 49/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 49/2021

Referência: 2618191/2020

Interessado: ECOART ESTRUTURA E PRODUCAO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ecoart Estrutura E Producao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ecoart Estrutura E Producao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimarães Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 50/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 50/2021

Referência: 2617346/2020

Interessado: CONSORCIO AM-070 GEOMETRICA ETEL

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Am-070 Geometrica Etel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Am-070 Geometrica Etel. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 51/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 51/2021

Referência: 2615420/2020

Interessado: D M VIDEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica D M Videira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) D M Videira. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 52/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 52/2021

Referência: 2618183/2020

Interessado: YURI ISMAEL MONTEIRO DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Yuri Ismael Monteiro Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Yuri Ismael Monteiro Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 53/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 53/2021

Referência: 2618203/2020

Interessado: KARLYANNE DE CASTRO NUNES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório (formandos) Karlyanne De Castro Nunes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório (formandos) do(a) interessado(a) Karlyanne De Castro Nunes. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 54/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 54/2021

Referência: 2617765/2020

Interessado: ND - CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Nd - Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Nd - Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 55/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 55/2021

Referência: 2617797/2020

Interessado: TIAGO CORRÊA RUFINO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Tiago Corrêa Rufino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Tiago Corrêa Rufino. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 56/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 56/2021

Referência: 2618292/2020

Interessado: PEDRO HENRIQUE DE LIRA FREITAS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Pedro Henrique De Lira Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Pedro Henrique De Lira Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 57/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 57/2021

Referência: 2601222/2019

Interessado: DYOGO ARAUJO FRANCO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Dyogo Araujo Franco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Dyogo Araujo Franco. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 58/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 58/2021

Referência: 2618298/2020

Interessado: ALBATROZ CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Albatroz Construções E Reformas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Albatroz Construções E Reformas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 59/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 59/2021

Referência: 2604170/2020

Interessado: LILLIAN DE ALMEIDA BARRETO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lillian De Almeida Barreto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lillian De Almeida Barreto. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 60/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 60/2021

Referência: 2618232/2020

Interessado: Y R R FREITAS SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Y R R Freitas Servicos De Conservacao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Y R R Freitas Servicos De Conservacao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 61/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 61/2021

Referência: 2617525/2020

Interessado: SAMANTHA OLIVEIRA DO CARMO MATOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Samantha Oliveira Do Carmo Matos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Samantha Oliveira Do Carmo Matos. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 62/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 62/2021

Referência: 2617206/2020

Interessado: MAURICIO DOS SANTOS AZEVEDO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Mauricio Dos Santos Azevedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Mauricio Dos Santos Azevedo. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 63/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 63/2021

Referência: 2617378/2020

Interessado: R1 ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R1 Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R1 Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 64/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 64/2021

Referência: 2619588/2021

Interessado: HAZA CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Haza Construcoes De Edificios Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Haza Construcoes De Edificios Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 65/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 65/2021

Referência: 2619005/2021

Interessado: BARBOSA E OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA - ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Barbosa E Oliveira Construcoes Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Barbosa E Oliveira Construcoes Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 66/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 66/2021

Referência: 2619457/2021

Interessado: DANIEL SANTANA RAMOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Daniel Santana Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel Santana Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 67/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 67/2021

Referência: 2587400/2019

Interessado: Vitor da Silva França

EMENTA: Indefere INTERRUPÇÃO DE REGISTRO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arlindo Pires Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro Vitor Da Silva França, Resolução 1007/2003 do CONFEA considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do pedido, uma vez que não foram atendidos os requisitos do Artigo 31, inciso I da Resolução 1007/2003 do CONFEA, no que diz respeito à comprovação da baixa de Anotações de Responsabilidade técnica - ART's.. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 68/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 68/2021

Referência: 2605004/2020

Interessado: 2 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

EMENTA: Defere CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO CREA-AM E DISPENSA DE ANUIDADE.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arlindo Pires Lopes, objeto de solicitação de ofício 2 Grupamento De Engenharia De Construcao, Lei Federal nº 5.194/66 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, considerando Parecer da AGU, Manifestação Jurídica do CREA-AM e Parecer Técnico do CREA-AM, voto pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pleito, da seguinte forma: o 2º Grupamento de Engenharia de Construção deve manter seu cadastro atualizado no banco de dados do CREA-AM, referente a equipe técnica, porém, com a isenção de pagamento de anuidade de registro do órgão nesse Conselho Regional.. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha (suplente).

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 69/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 69/2021

Referência: 2613306/2020

Interessado: JAIR LUIZ DA COSTA

EMENTA: Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arlindo Pires Lopes, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Jair Luiz Da Costa, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do requerimento de registro de ART fora de época, uma vez que existe a compatibilidade de suas atribuições profissionais para os serviços pleiteados e indícios de sua efetiva participação.. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 70/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 70/2021

Referência: 2594668/2019 - Auto: 41569/2019

Interessado: MESSIAS DE OLIVEIRA

EMENTA: Trata-se da pessoa física MESSIAS DE OLIVEIRA, foi autuada pelo CREA-AM por "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGA".

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Messias De Oliveira, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo do Auto de Infração nº 41925/2019, lavrado em desfavor da pessoa física MESSIAS DE OLIVEIRA, cuja infração refere-se a "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGA", a Assessoria OPINA e esse Conselheiro Vota pelo seu ARQUIVAMENTO por ausência de caracterização do exercício ilegal da profissão, haja vista a constatação de que o serviço estava sendo executado com a presença/supervisão de um profissional legalmente habilitado, ainda que junto a outro Conselho, antes da autuação, assim como pela condição de primariedade do autuado e o pronto atendimento em providenciar as ARTs complementares ainda faltantes, considerando-se assim atingido o caráter educativo da autuação.. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 71/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 71/2021

Referência: 2612945/2020 - Auto: 45276/2020

Interessado: PROCEC ENGENHARIA S.A.

EMENTA: Trata-se da pessoa jurídica PROCEC ENGENHARIA S.A. foi autuada pelo CREA-AM pela infração "FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA".

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Procec Engenharia S.a., Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando os artigos 2º e 3º da Res. 1121/2019 do Confea, que ditam "O registro é a inscrição da pessoa jurídica nos assentamentos do Crea da circunscrição onde ela inicia suas atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea" e "O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 45276/2020 do(a) interessado(a) Procec Engenharia S.a.. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 72/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 72/2021

Referência: 2609135/2020 - Auto: 44583/2020

Interessado: THIAGO ROCHA MENDES

EMENTA: Trata-se da pessoa jurídica THIAGO ROCHA MENDES , foi autuada pelo CREA-AM pela infração "FALTA DE REGISTRO DE ART DE AUTORIA/EXECUÇÃO.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Thiago Rocha Mendes, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44583/2020 do(a) interessado(a) Thiago Rocha Mendes. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 73/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 73/2021

Referência: 2612941/2020 - Auto: 45274/2020

Interessado: PROCEC ENGENHARIA S.A.

EMENTA: Trata-se da pessoa jurídica PROCEC ENGENHARIA S.A. foi autuada pelo CREA-AM pela infração "FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO".

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Malom Alencar Queiroz, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Procec Engenharia S.a., Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 45274/2020 do(a) interessado(a) Procec Engenharia S.a.. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 74/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 74/2021

Referência: 2617972/2020

Interessado: CLEDIMAR BORGES VIEIRA

EMENTA: Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arlindo Pires Lopes, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Cledimar Borges Vieira, De acordo com a legislação vigente. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Cledimar Borges Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 75/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 75/2021

Referência: 2610315/2020

Interessado: JOSE ALMIR INACIO DE OLIVEIRA

EMENTA: Defere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Jose Almir Inacio De Oliveira, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, em face da análise feita na documentação apensada pelo profissional e no entendimento que a mesma encontra-se conforme, votamos pelo DEFERIMENTO de sua solicitação.. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 76/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 76/2021

Referência: 2615408/2020

EMENTA: Defere EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (AGLESOM ALMEIDA DA SILVA)

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de denúncia, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) denúncia do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 77/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 77/2021

Referência: 2617842/2020

Interessado: ADRIANA CUNHA DE ARAUJO,PATRICIA PENHA MOREIRA BARROS

EMENTA: Defere CEEC DENÚNCIA DE FALSIDADE IDEOLÓGICA E AFRONTA AO CÓDIGO DE ÉTICA. Exibir Capa do Protocolo

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kelly Ambrosio Neto, objeto de solicitação de providências Adriana Cunha De Araujo,patricia Penha Moreira Barros, Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940Art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."... LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. - Art. 3º São reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta Lei as denominações de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo, acrescidas obrigatoriamente, das características de sua formação básica. LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. - Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; Código de ética profissional considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo encaminhamento do processo referente a investigação da profissional denunciada haja vista fortes indícios de transgressão ao código de ética profissional, bem como da legislação capitulada.. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 78/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 78/2021

Referência: 2618196/2020

Interessado: GILMAR F DE ALMEIDA

EMENTA: Defere Baixa de registro de empresa.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Gilmar F De Almeida, Considerando o que estabelece os artigos 63 e 64 da Lei n.º 5.194/66, o artigo 31 da Resolução CONFEA 1.121/19, a apresentação de certificação de registro e quitação no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, a inexistência de ART "em aberto" e o parecer técnico da Assessoria Técnica, fundamenta-se o voto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Gilmar F De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 79/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 79/2021

Referência: 2618409/2020

Interessado: R N FREITAS GUIMARAES

EMENTA: Defere Baixa de registro de empresa.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa R N Freitas Guimaraes, Considerando o que estabelece os artigos 63 e 64 da Lei n.º 5.194/66, o artigo 31 da Resolução CONFEA 1.121/19, a ausência de pendências perante o CREA/AM e o parecer técnico da Assessoria Técnica, fundamenta-se o voto. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) R N Freitas Guimaraes. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 80/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 80/2021

Referência: 2618785/2021

Interessado: L C ENGENHARIA LTDA

EMENTA: Defere Interrupção de registro de empresa.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa L C Engenharia Ltda, Considerando o que estabelece os artigos 63 e 64 da Lei n.º 5.194/66, o artigo 16 da Resolução CONFEA 336/89, os artigos 24 a 28 da Resolução CONFEA 1.121/19 e o parecer técnico da Assessoria Técnica fundamenta-se o voto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) L C Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 81/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 81/2021

Referência: 2616395/2020

Interessado: J.C. VIANA & CIA LTDA - EPP

EMENTA: Defere Interrupção de registro de empresa.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa J.c. Viana & Cia Ltda - Epp, Considerando o que estabelece os artigos 63 e 64 da Lei n.º 5.194/66, o artigo 16 da Resolução CONFEA 336/89, os artigos 24 a 28 da Resolução CONFEA 1.121/19 e o parecer técnico da Assessoria Técnica fundamenta-se o voto. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) J.c. Viana & Cia Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 82/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 82/2021

Referência: 2618948/2021

Interessado: HABART ENGENHARIA LTDA

EMENTA: Defere Baixa de registro de empresa.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Habart Engenharia Ltda , Considerando o que estabelece os artigos 63 e 64 da Lei n.º 5.194/66, o artigo 31 da Resolução CONFEA 1.121/19, a ausência de pendências perante o CREA/AM e o parecer técnico da Assessoria Técnica, fundamenta-se o voto. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Habart Engenharia Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 83/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 83/2021

Referência: 2619051/2021

Interessado: BLOKUSLIFE INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA

EMENTA: Defere Interrupção de registro de empresa.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Blokuslife Incorporacao E Construcao Ltda, Considerando o que estabelece os artigos 63 e 64 da Lei n.º 5.194/66, os artigos 24 a 28 da Resolução CONFEA 1.121/19 e o parecer técnico da Assessoria Técnica fundamenta-se o voto. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Blokuslife Incorporacao E Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 84/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 84/2021

Referência: 2578273/2018 - Auto: 38791/2018

Interessado: EDIFICAR SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dinilson Bandeira Robert, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Edificar Servicos De Engenharia Eireli - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 04/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 38791/2018 do(a) interessado(a) Edificar Servicos De Engenharia Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 85/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 85/2021

Referência: 2619147/2021

Interessado: ALPHAZON COMERCIO DE PRODUTOS E ALIMENTICIOS LTDA

EMENTA: Defere DO REQUERIMENTO DE INTERRUPTÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dinilson Bandeira Robert, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Alphazon Comercio De Produtos E Alimenticios Ltda, Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 5.194/66, a saber:art.63, art.64. Considerando os termos da Resolução nº 1.121/19 do Confea; CAPÍTULO VI(trara da Interrupção de Registro) e CAPÍTULO VII(trata do Cancelamento de Registro), nesse caso é enquadrado o Capítulo VI.A legislação que trata sobre o assunto cita no capítulo VI(INTERRUPTÃO DE REGISTRO) que trata da Interrupção:doart.24 ao art.28. Considerando a inexistência de ART no banco de dados do Crea_AM em status "aberta", em nome da requerente.Considerando que a situação do registro da requerente está "Ativo", anuidade quitada no exercício de 2020. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Alphazon Comercio De Produtos E Alimenticios Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 86/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 86/2021

Referência: 2606836/2020

Interessado: HUGO LEANDRO AROUCA RIBEIRO

EMENTA: Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dinilson Bandeira Robert, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Hugo Leandro Arouca Ribeiro, Folha 104/107CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVILPARECER TÉCNICOPROTOCOLO Nº: 2606836/2020REQUERENTE: Eng. Civ. HUGO LEANDRO AROUCA RIBEIROASSUNTO:REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCARelato Preliminar:O(a) profissional Eng. Civ. HUGO LEANDRO AROUCA RIBEIRO, RNP 0406400504, solicitaAnotação de Responsabilidade Técnica - ART que não se fez à época devida, na condição deRESPONSÁVEL, referente à prestação de serviços técnicos decorrentes do(a) TERMO DECONTRATO nº 013/2018 de 04/10/2018, tendo como contratante MUNICÍPIO DE CODAJÁS(CPF/CNPJ: 04.263.331/0001-75) e contratada HYCON CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CPF/CNPJ:16.368.154/0001-70). O objeto da ART a registrar trata de:"Termo De contrato 013/2018 - objeto: Construção de Reservatório Elevado de20.000 litros, no município de Codajás/AM."Obs.: Consta na ART "Data de Início: 08/10/2018 Previsão de término:07/11/2018".Fundamentação Legal:Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77;Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos;Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea;Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética;Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011;Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro.Considerando que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantesde toda a documentação presente nos autos cabe aos seus emissores, sob as penas previstaspor infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940,e ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº1.002/2002 do Confea.Considerando, que eventuais pedidos de Certidão de Acervo Técnico - CAT para esta ARTserão analisados oportunamente pelo setor competente, onde será CERTAMENTE demandada aapresentação de um atestado de capacidade técnica nos termos das exigências da Res.1025/09 do Confea, em seu anexo IV ou sua complementação conforme Orientações contidasno Manual de Procedimentos da resolução mencionada, se for o caso.Análise Processual:Considerando a apresentação dos seguintes documentos: TERMO DE CONTRATO nº 013/2018 de 04/10/2018, tendo como contratanteMUNICÍPIO DE CODAJÁS (CPF/CNPJ: 04.263.331/0001-75) e contratada HYCONCONSTRUÇÕES LTDA - ME (CPF/CNPJ: 16.368.154/0001-70). Objeto"Construção de Reservatório Elevado de 20.000 litros, no município de Codajás/AM", prazo de vigência e execução de 30 dias a partir da assinatura e valor deR\$ 86.733,34.-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (1 pg.) datado de 28/01/2019, quedeclara o requerente junto com o profissional Eng. Civ. JOAQUIM VIANA DAFONSECA NETO como responsáveis pelos serviços executados.-FORMULÁRIO DE ART, na forma de RASCUNHO, em que o(a) profissionalapresenta-se como Responsável Técnico(a) pelos serviços executados.Considerando a compatibilidade das atribuições do(a) requerente ("ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO218/73 DO CONFEA, COMBINADO COM SEU ARTIGO 25 E PARÁGRAFO ÚNICO. Restrições:BARRAGENS E DIQUES, FERROVIAS, PORTOS, IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, ENGENHARIA DETRÁFEGO") com o objeto executado.Considerando, entretanto, consulta ao banco de dados do SITAC deste regional, o(a)profissional requerente possui vínculo formalizado junto ao CREA-AM como integrante doquadro de profissionais da empresa contratada apenas desde 18/01/2019 (sócio), portantoapós a execução do serviço que deseja registrar. Em seu favor, no entanto, consta protocolo 2579949/2018 de 09/07/2018 onde solicitava suainclusão no quadro da empresa HYCON onde é sócio desde, no mínimo, 10/11/2017 (conforme4ª alteração contratual consolidada), sendo que a situação se enquadrava emEXCEPCIONALIDADE TÉCNICA (Res. 336/89 do Confea, art. 18, § único) e, como tal, por faltade sua resposta às demandas feitas pelo CREA-AM o protocolo nunca prosseguiu paraconclusão da solicitação. Ressalte-se que na Justificativa de Excepcionalidade apresentadahavia a declaração de que prestaria serviços em Manaus, enquanto o então responsáveltécnico que já integrava o quadro da empresa seria o responsável pelos interiores.Considerando a falta de indícios, salvo melhor juízo, da efetiva participação do(a) requerentenos serviços pleiteados, uma vez que, não apresentou documentação conforme prevê a Res.1050/13 do Confea, Art. 2º, II, § 1º, ou seja, "documento hábil que comprove a efetivaparticipação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço (...)",nemmesmo sob "(...) justificativa fundamentada, poderá ser aceita como prova de efetivaparticipação do profissional declaração do contratante, desde que baseada em indício deprova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal".Considerando, adicionalmente, que há o vínculo formal entre HYCON e o requerente desde nomínimo 10/11/2017, há a ART de cargo/função AM20180111713 de 26/01/2018 e há oprotocolo de sua indicação para ingresso no quadro de responsáveis técnicos da empresa em09/07/2018, porém cuja tramitação se viu prejudicada pela inércia da parte requerente ematender às demandas de documentos feitas pelo CREA-AM, sendo todos de datas anteriores àexecução dos serviços, porém, ainda assim, nenhum desses fatos comprova a efetivaparticipação do



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 86/2021

requerente nos serviços, apenas apontam indícios de temporalidade favoráveis, mas não concretos (como um diário de obras, um relatório fotográfico, etc), ainda mais se considerado o fato de que o requerente respondia por outra empresa durante a execução dos serviços, sendo Responsável Técnico pela empresa MARIUA CONSTRUÇOES LTDA de 06/12/2010 a 31/10/2018 e tinha a ART AM20180138280 de 31/08/2018 para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DA USINA TERMELÉTRICA DE SANTANA DO UATUMÃ/AM em aberto até a CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO em 29/10/2018, quando foi baixada pelo profissional. Considerando que da decisão da câmara especializada o(a) requerente poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM (inclusive apresentando as justificativas e, principalmente, 106/107 documentos comprobatórios necessário considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Hugo Leandro Arouca Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 87/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Reunião CEEC - 01/02/2021 das 17:00 as 20:30

Decisão: 87/2021

Referência: 2612292/2020

Interessado: LUIZ GUILHERME OSSAMI COUTO

EMENTA: Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 10500

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dinilson Bandeira Robert, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Luiz Guilherme Ossami Couto, Rolução 1025/2009 e Resolução 1050/2013, ambas do CONFEA considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Luiz Guilherme Ossami Couto. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arlindo Pires Lopes, Carlos Malom Alencar Queiroz, Claudionildo Teles Batalha (suplente), Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Kelly Ambrosio Neto, Roberval Sousa Protasio, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião